

**LEI Nº 2.075, de 28 de Fevereiro de 2008.**

**Altera dispositivos da Lei nº 1.979, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe sobre contratação por prazo determinado para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Poder Legislativo.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 4º e seu parágrafo único da Lei nº 1.979, de 02 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Os contratos administrativos de que trata esta lei terão prazo de duração de até dois anos.

Parágrafo único – Admitir-se-á a prorrogação dos contratos pelo prazo máximo de um ano, mediante ato motivado do Presidente da Câmara e aditamento ao termo de contrato.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 28 de Fevereiro de 2008.

Antônio José Cota  
Prefeito Municipal